



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 180/55, de 30 de junho de 1955.

Autoriza aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Renê Rabello um carro tanque caminhão com montagem destinada a transporte de água para serviços relacionados com abastecimento d'água ou outros podendo para isso, dispendir até a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros Cr\$ 250.000,00).

Art. 2º. Para ocorrer à despesa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros Cr\$ 250.000,00) podendo o Executivo Municipal proceder às necessárias operações de crédito.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, 30 de junho de 1955.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

Joaquim Cabral

Secretário